



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 183

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEIRO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 355.300 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), para início de Obras de Praças do Interior do Município (Distritos).

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

b)-Início de Obras de 1 Usina

Hidroelétrica:::::cr\$ 355.300

Att. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEIRO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger
Secretário